

**EDITAL/PSS Nº 04/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

***Campus São João del-Rei***

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei n.º 8.745/1993, dos Decretos n.º 4.748/2003 e 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei n.º 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011. Este Edital tem por finalidade selecionar candidatos para preenchimento de vagas de Professor Substituto no âmbito deste Instituto Federal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, no ano letivo de 2018.

**1 DAS ÁREAS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para suprir demanda do ***Campus São João del-Rei, na área detalhada no Anexo I e conforme CRONOGRAMA objeto do Anexo II.***

**2 DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

- 2.1 **Das atribuições:** Ministrar aulas em cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no *Campus São João del-Rei*, em disciplinas relacionadas à área de formação exigida no edital, além de outras funções inerentes às suas áreas de competência.
- 2.2 **Jornada de Trabalho:** Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais para a área prevista neste Edital, correspondentes aos encargos didáticos e demais atividades inerentes ao cargo, que poderão diminuir, de acordo com as demandas dos Departamentos ou Coordenações e a critério da Administração. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive nos sábados letivos previstos no calendário acadêmico do *Campus São João del-Rei*, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 2.3 **Remuneração:** A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe D, Nível 101, incluindo o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação de acordo com o regime de trabalho do contratado, além dos benefícios previstos na legislação vigente, conforme quadros a seguir:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais:

Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Bruta
Graduação	D 101	R\$ 3.121,76	---	R\$ 3.121,76
Aperfeiçoamento	D 101	R\$ 3.121,76	R\$ 202,55	R\$ 3.324,31
Especialização	D 101	R\$ 3.121,76	R\$ 430,32	R\$ 3.552,08
Mestrado	D 101	R\$ 3.121,76	R\$ 1.119,29	R\$ 4.241,05
Doutorado	D 101	R\$ 3.121,76	R\$ 2.620,38	R\$ 5.742,14

2.3.1 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- 1 Auxílio-Alimentação: R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais);
- 2 Auxílio-transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração em gastos com transporte coletivo;
- 3 Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;
- 4 Dos valores acima, serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 **Período: de 00 (zero) hora do dia 11 de janeiro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2018.**
- 3.2 **Local:** acessando o site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos)>docente substituto> inscrições e clicar em: acessar o sistema.
- 3.3 **Ficha de Inscrição:** preenchida em formulário disponibilizado no Site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos).
- 3.4 Para as áreas que não houver candidatos inscritos e/ou classificados as inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período.

### **4 DOS COMPROVANTES DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 **Do comprovante temporário:**
  - 4.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>>Inscrições>Comprovantes e imprimir o comprovante temporário, onde constará o **número de inscrição**, que deverá ser utilizado para a impressão do comprovante definitivo.
- 4.2 **Do comprovante definitivo:**
  - 4.2.1 O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado no Site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos), a partir das 14 (quatorze) horas do **30 de janeiro de 2018**. O candidato deverá acessar <https://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/>> Inscrições> Comprovantes, preenchendo **seu CPF e senha para retirar o comprovante** e imprimir.
  - 4.2.2 No comprovante definitivo de inscrição constará o **tema da prova de desempenho didático**, o local, data e horário onde o candidato deverá realizar a prova e a entrega dos documentos para a prova de títulos.
  - 4.2.3 **O candidato não poderá realizar as provas sem a apresentação do comprovante definitivo.**

- 4.2.4 O candidato que até o dia **31 de janeiro de 2018** não obtiver o comprovante definitivo de inscrição, via internet, deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail [concursos@ifsudestemg.edu.br](mailto:concursos@ifsudestemg.edu.br).
- 4.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do comprovante definitivo de inscrição.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:
- 5.1.1 Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória);
- 5.1.2 Prova de Títulos – Avaliação Curricular (Classificatória).
- 5.2 **Da Prova de Desempenho Didático:**
- 5.2.1 **No dia 26 de janeiro de 2018, às 14 (quatorze) horas, na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Campus São João del-Rei, Rua Américo Davim Filho, s/n.º, bairro Vila São Paulo, haverá o sorteio, em sessão pública, de um dos temas informados no presente Edital (NÃO É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO CANDIDATO NO SORTEIO).**
- 5.2.2 A Prova de Desempenho Didático será pública e consistirá em uma aula de 30 (trinta) minutos, cujo tema sorteado, na forma do item anterior, será informado no Comprovante Definitivo de Inscrição. A aula será ministrada, perante a Banca Examinadora, composta de 03 (três) membros, em data e horário a serem divulgados.
- 5.2.3 O candidato será responsável por providenciar os recursos necessários à execução da aula.
- 5.2.3.1 O candidato poderá utilizar os recursos didáticos disponibilizados pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (COMPUTADOR E PROJETOR DE MULTIMÍDIA E QUADRO), e o Instituto Federal não será responsabilizado por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos. Ou o candidato poderá levar o seu equipamento, responsabilizando-se pela montagem e funcionamento.
- 5.2.4 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao horário informado no seu Cartão de Inscrição.
- 5.2.5 Todos os candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático deverão comparecer no dia e local estabelecidos em seu comprovante definitivo. Caso a instituição opte por sortear a ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática, esta será definida por sorteio realizado no horário previsto para o início da prova, conforme item 5.2.2, deste capítulo, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos. O candidato que não comparecer no momento do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática estará eliminado do concurso.

- 5.2.6 As aulas terão início no seu horário marcado e seguirão rigorosamente a ordem conforme a convocação no site ou do sorteio, quando o *Campus* optar em fazer o sorteio da ordem das aulas.
- 5.2.7 Expirado o limite de tolerância, o candidato que não comparecer será eliminado do presente Processo Seletivo e será chamado o candidato imediatamente seguinte ao faltoso, mediante assinatura de declaração de antecipação de horário de aula.
- 5.2.8 O candidato não pode assistir aula dos concorrentes, sob pena de ser eliminado.
- 5.2.9 O candidato deverá entregar à Banca Examinadora cópia legível da Carteira de Identidade, cópia legível do comprovante de habilitação exigida (vide Anexo I), comprovante definitivo de inscrição e o Plano de Aula, em 03 (três) vias.
- 5.2.10 Serão avaliados os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR</b>
Plano de aula	Até 20 pontos
Objetivos precisos e claros	Até 10 pontos
Motivação e manejo de classe	Até 10 pontos
Domínio da técnica	Até 10 pontos
Domínio e adequação do conteúdo	Até 10 pontos
Distribuição cronológica	Até 10 pontos
Recursos didáticos utilizados	Até 10 pontos
Sequência lógica de raciocínio	Até 10 pontos
Comunicação	Até 10 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 100 pontos</b>

- 5.2.11 O valor final da Prova de Desempenho Didático será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2.12 Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) na prova de desempenho didático.
- 5.2.13 Haverá uma tolerância de dez minutos para o início da Prova de Desempenho Didático e, decorrido esse tempo, caso o candidato não compareça o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.2.14 O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II.

### 5.3 Da Prova de Títulos – Avaliação Curricular:

5.3.1 **A Avaliação Curricular (classificatória):** O candidato deverá apresentar os títulos a serem avaliados pela Banca, estes documentos **deverão ser entregues na data da Prova Didática, conjuntamente com o plano de aula**, em cópias autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais.

5.3.1.1. Qualquer título ou documento obtido em instituição de ensino superior de ensino estrangeiro deverá ser apresentado com a tradução feita por Tradutor Juramentado.

5.3.2 A **Avaliação Curricular** terá caráter classificatório, sendo considerados: a formação universitária, a formação técnico-profissional e a efetiva atividade docente do candidato.

5.3.3 **Para efeito da Avaliação Curricular** ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

5.3.3.1 Título de **Doutor** na área de conhecimento (tabela da Capes) conforme atuação prevista no anexo I do edital, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 20 (vinte) pontos, comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.

5.3.3.2 Título de **Mestre** na área de conhecimento (tabela da Capes) conforme atuação prevista no anexo I do edital, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 15 (quinze) pontos, comprovado mediante apresentação de DIPLOMA, conforme art. 48, da Lei 9.394/96.

5.3.3.3 Certificado de Curso de **Especialização** na área de conhecimento conforme atuação prevista no anexo I do edital, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos.

5.3.3.4 Certificado de Curso de **Aperfeiçoamento** na área de conhecimento conforme atuação prevista no anexo I do edital (cursos nos quais profissionais que tenham habilidades específicas possam possuir outras habilidades somadas como formação de atualização), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC: 08 (oito) pontos.

5.3.3.5 Para efeito de pontuação, será considerado apenas um título, o de maior valor.

5.3.3.6 Cumulativamente, serão atribuídos os seguintes valores:

Licenciatura Plena na área objeto do Concurso ou Habilitação Pedagógica Docente – curso de licenciatura em qualquer área, ou curso de formação pedagógica – carga horária mínima de 540 (quinhentas e quarenta horas), ou Esquema I com duração mínima de 600 (seiscentas) horas, oferecido por instituição reconhecida pelo MEC: 10 (dez) pontos.

5.3.3.7 Experiência em magistério, comprovada mediante Carteira Profissional, ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração original com identificação completa da Instituição e do representante legal atestando o nº de dias de efetivo exercício, bem como data de início do trabalho: 02 (dois) pontos a cada ano, limitado a 10 (dez) pontos.

5.3.4 O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado conforme CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.

## 6 DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 O Resultado Final será divulgado no site: [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos), de acordo com o CRONOGRAMA, objeto do Anexo II deste Edital.
- 6.2 A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas (02) etapas do processo **(é obrigatório que o candidato tenha sido classificado e alcançado a pontuação mínima de sessenta pontos na Prova de Desempenho Didático)**, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 6.3 A Homologação do Resultado Final será feita pelo Reitor e publicada no DOU.
- 6.4 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
- 6.4.1 Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
  - 6.4.2 Maior pontuação na Prova de Títulos – Avaliação Curricular;
  - 6.4.3 Possuir maior número de dependentes para Imposto de Renda.
  - 6.4.4 Idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na Lei nº 10.741/2003 em que este critério prevalecerá sobre os demais.

## 7 DOS RECURSOS

- 7.1 Os recursos deverão ser interpostos após a divulgação do resultado provisório e da Entrevista de verificação da Autodeclaração prestada por negros, no sítio da instituição, conforme data prevista no Cronograma (Anexo II), mediante recurso online disponibilizado no site [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos) no mesmo sistema onde foi realizada a inscrição.
- 7.2 Será admitido somente um recurso contra o resultado da prova didática, de títulos e contra o resultado da Entrevista de Reserva de Vagas aos Candidatos Pretos ou pardos, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.
- 7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.
- 7.4 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão disponibilizados através do site: [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos).



## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, em qualquer Instituição Federal, antes de terem decorrido dois anos após o término do último contrato.
- 8.2 Não poderá ser contratado candidato que ocupe cargo efetivo integrante da carreira de magistério de que trata as Leis nsº 7.596/1987, 11.784/2008 e 12.772/2012.
- 8.3 A contratação do candidato dar-se-á de acordo com a lei 11.784/2008, Decreto nº 94.664, de 23.07.87, Lei 8.745/93, Lei nº 12.425/11, pelos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes **por um período determinado pelo *campus* requisitante de acordo com suas necessidades**, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.4 A partir da data da publicação do resultado homologado o candidato aprovado, atendendo à ordem de classificação, será convocado a comparecer na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* requisitante. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.
- 8.5 O contrato firmado poderá ser rescindido por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo, em ambos os casos, haver comunicação com antecedência mínima de trinta dias.
- 8.6 Conforme o art. 5º da Lei 8.112/90 serão reservados até 20% (vinte por cento) das vagas, para candidatos portadores de necessidades específicas, declarando-se o grau de deficiência, quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, e submetendo-se, quando convocado para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade específica ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.
- 8.7 Serão reservadas vagas aos portadores de necessidades específicas, apenas para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).
- 8.8 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades específicas, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.
- 8.9 Aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, nos termos do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% das vagas para cada cargo elencado no item 1.1, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do concurso.
- 8.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas aos pretos ou pardos.
- 8.11 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

- 8.12 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.13 Na hipótese de reserva de vagas para pretos ou pardos, deverão ser observados os seguintes critérios:
- 8.13.1 A(s) vaga(s) reservada(s) será(o) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidatos negros entre os inscritos;
- 8.13.2 Os candidatos pretos ou pardos, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no item 5.2.12 deste Edital;
- 8.13.3 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.13.4 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.13.5 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pretos ou pardos posteriormente classificado.
- 8.13.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8.13.7 Os candidatos inscritos como pretos ou pardos e aprovados na(s) etapa(s) do Concurso Público, serão convocados pela Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração, antes da homologação do resultado Final do certame, conforme previsto no cronograma, para Entrevista de confirmação da autodeclaração como pretos ou pardos, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e Orientação Normativa SEGEP nº 03/2016.
- 8.13.8 O local e horário da Entrevista, conforme subitem 8.13.7, serão divulgados no site: [www.ifsudestemg.edu.br/concursos](http://www.ifsudestemg.edu.br/concursos).
- 8.13.9 O não comparecimento ou a reprovação na Entrevista de confirmação da autodeclaração como pretos ou pardos acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 8.13.10 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:



- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da Entrevista de confirmação da autodeclaração como pretos ou pardos, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto(s) tirada(s) pela Comissão do *Campus* no momento da Entrevista de confirmação da autodeclaração como pretos ou pardos.

8.13.11 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) Não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.13.10.
- b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 8.13.10, no momento solicitado pela Comissão.
- c) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
- d) Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para pretos ou pardos, caberá pedido de recurso.

8.14 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

8.15 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, será convocado o candidato classificado imediatamente subsequente.

8.16 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.17 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

8.18 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas e encaminhados, se necessário, à Reitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 11 de janeiro de 2018.


**Charles Okama de Souza**  
Reitor

**ANEXO I**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>ATUAÇÃO</b>	<b>Habilitação Exigida</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>TEMAS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA SORTEIO</b>
SJ001	Computação	Segurança da informação, Sistemas operacionais, Engenharia de Software; Programação orientada a objetos, no âmbito dos cursos técnicos e superiores	<p><u>Graduação</u> em Ciência da Computação ou áreas afins;</p> <p>Ou Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins com <u>Especialização</u> na disciplina ou área/concentração;</p> <p>Ou Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins com <u>Mestrado</u> na disciplina ou área/concentração, de acordo com as áreas da tabela da Capes;</p> <p>Ou Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins com <u>Doutorado</u> na disciplina ou área/concentração, de acordo com as áreas da tabela da Capes.</p>	01	40 horas	<p>1- Sistemas operacionais;</p> <p>2- Engenharia de Software;</p> <p>3- Programação orientada a objetos.</p>

ANEXO II

CRONOGRAMA		
ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1.	Divulgação do Edital	11/01/2018
2.	Publicação do Edital no DOU	11/01/2018
3.	Período de Inscrições	11/01/2018 à 25/01/2018
5.	Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático	26/01/2018
6.	Impressão do comprovante definitivo de inscrição	30/01/2018
7.	Prazo para impugnação do edital	01/02/2018
8.	Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	05/02/2018 à 09/02/2018
9.	Divulgação do Resultado Provisório	16/02/2018
10.	Prazo de Recursos	17/02/2018 à 18/02/2018
11.	Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório	20/02/2018
12.	<b>Divulgação da listagem</b> dos candidatos para Entrevista de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	20/02/2018
13.	<b>Entrevista</b> de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	22/02/2018
14.	<b>Divulgação do resultado</b> da Entrevista de verificação da autodeclaração prestada por candidatos negros	26/02/2018
15.	<b>Recurso</b> contra a Entrevista	27/02/2018
16.	Resultado Final	02/03/2018

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> Sudeste de Minas Gerais</p> <p align="center"><b>TERMO DE CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO</b></p> <p align="center"><b>(PROFESSOR SUBSTITUTO – LEI N.º 8.745/1993)</b></p>	<b>Processo</b>
	<b>Edital PSS</b>
	<b>04/2018</b>
	<b>N.º do Contrato</b>
	<b>XXX/2018</b>
<b>Dados do(a) Contratado(a)</b>	
Nome:	
Nacionalidade:	Estado Civil: CPF:

<b>Condições do Contrato</b>	
Unidade: <i>Campus</i> São João del-Rei	Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Cargo Equivalente: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto	
Formação:	
Área(s):	
<b>Início do Contrato:</b>	<b>Término do Contrato:</b>

<b>Representante Legal</b>
Cargo:
Delegação de competência:
Nome:
CPF:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* São João del-Rei, situado à Rua Américo Davim Filho, s/n.º, bairro Vila São Paulo, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP: 36.301-358, neste ato representado pela autoridade acima identificada, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Professor(a) acima referenciado(a), doravante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 2º da Lei n.º 8.745/93, tem justo e contratado a prestação de serviços que será regida pelas seguintes cláusulas:

I – A CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745/93, ajusta os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as funções de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, caracterizados e descritos no cabeçalho do presente instrumento, junto à Direção de Ensino do *Campus* São João del-Rei, para execução das atividades constantes no processo supra especificado.

II – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, de acordo com o seu regime de trabalho, desempenhando as funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência e probidade.

Parágrafo único. Em casos de inadimplemento por parte do(a) CONTRATADO(A) no cumprimento do estipulado nesta cláusula, o(a) mesmo(a) incorrerá na pena de desconto, equivalente ao número de horas a que faltou.

III – De acordo com o Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao(à) CONTRATADO(A), com remuneração mensal, o valor do vencimento mais vantagens vigentes para o cargo equivalente no quadro de magistério do Instituto Federal de Educação, Ciência e



Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* São João del-Rei (reajustável no mesmo índice e data dos aumentos dos servidores públicos federais).

IV – A contraprestação pecuniária devido ao(à) CONTRATADO(A) far-se-á na conformidade do disposto no Art. 7º da Lei n.º 8.745/93, mediante depósito bancário em Agência.

V – O presente contrato vigorará de XX/XX/XXXX até, no máximo, XX/XX/XXXX, extinguindo-se, de pleno direito, antes desse termo, sem direito à indenização do § 2º do Art. 12 da Lei n.º 8.745/93, por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes ser comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

VI – O presente contrato submete-se à regência das Leis n.º 8.112/90 e 8.745/93, do Estatuto e Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e demais disposições regulamentares que o(a) CONTRATADO(A) declara conhecer.

VII – Para dirimir dúvidas ou processamento de qualquer ação oriunda do presente instrumento, fica eleita a Subseção Judiciária de XXXXXXXXXXXX – XX.

VIII – Na execução do presente Contrato, serão aplicados, no que couberem, as disposições constantes dos Artigos 10 e 11 da Lei n.º 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, e suas alterações, juntamente com o Edital deste Processo Seletivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente, em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_  
Representante do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
Testemunha